



**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Chamamento Público nº 009/2022 e o Termo de Colaboração nº 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMS/RJ), referente ao **CER LEBLON**, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de **MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS GRUPOS DE GERADORES** para atender as necessidades do CER LEBLON.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	6
4.	DO OBJETO:	6
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	18
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	19
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	20
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	20
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	22
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	23

Rio de Janeiro (RJ), 16 de maio de 2024.

*Thamires S. Costa Klem*  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS**  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



**1. CRONOGRAMA:**

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	16/05/2024
Limite de Proposta	22/05/2024

**2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;

2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;  
Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

2.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.9 Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.10 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;

2.2.11 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;





- 2.2.12** Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.13** Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.14** Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.15** Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.16** Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.2.17** Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.
- 2.3** A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.5** Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.3.6** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.



**2.3.7** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**2.4** A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

**2.4.1** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;


**2.4.2** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade de processamento de roupas da **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.

**2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

**2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br), devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

**2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.

**2.5.4** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR. 





### 3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos
- 3.3 Justifica-se a contratação pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

### 4. DO OBJETO:

- 4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, manutenção da refrigeração e manutenção de geradores, para o CER LEBLON, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2 As mencionadas manutenções preveem as manutenções preventivas, corretivas e instalação, além do fornecimento de peças.
- 4.3 O valor com a Verba Variável será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela unidade/mês, que visa atender a compra de materiais, insumos e serviços não contemplados na mão de obra normal, exclusivos à manutenção realizada pela CONTRATADA, pagamento de mão de obra não contemplada no quadro fixo de funcionários da CONTRATADA e serviços especiais com mão de obra específica.
- 4.4 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde: CER LEBLON: Rua Mario Ribeiro, 1080 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

#### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna I, 2º andar, sala 216-B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 5.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 5.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 5.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 5.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - c)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
  - d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e)** Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
  - f)** Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
  - g)** Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias





decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).

- 5.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 5.1.8** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao **OBJETO** do **CONTRATO**, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- 5.1.10** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 5.1.11** A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 5.1.12** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 5.1.13** Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o **OBJETO** do **CONTRATO**, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 5.1.14** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE**



ou que integre o seu quadro de pessoal;

**5.1.15** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

**5.1.16** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o OBJETO do CONTRATO;

**5.1.17** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

**5.1.18** Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;

**5.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO do CONTRATO, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

**5.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;

**5.1.21** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

**5.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

**5.1.23** Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;

**5.1.24** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.

**5.1.25** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;

**5.1.26** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços.





conforme disposições anteriores;

- 5.1.27** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.28** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.29** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;
- 5.1.30** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.31** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.32** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 5.1.33** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.34** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.35** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 5.1.36** Responsabilizar-se por eventuais paralizações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;



- 5.1.37** Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 5.1.38** Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e o Contrato Administrativo nº 201/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim;
- 5.1.39** Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;
- 5.1.40** Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade.

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:**

### **MANUTENÇÃO DOS GERADORES:**

- 5.2.1** Manutenção preventiva e corretiva **de 02 (dois) grupos de geradores** (Grupo de gerador Stemac: 0200001712, Motor/Modelo: GUMMINS, GCTA8.3-G1, nº da série: E12G03691, Gerador/Modelo: WEQ-QTA, nº da série: 1015970444, Potência: 200/180, Regime: Stand by/prime, tensão 220V, Corrente 473ª, Frequência: 60Hz).
- 5.2.2** Os serviços serão executados por técnicos de geradores com escala 12x36.
- 5.2.3** A CONTRATADA deverá ter um engenheiro electricista registrado no CREA responsável pela fiscalização do serviço prestado.
- 5.2.4** A quantidade de profissionais informada é uma estimativa inicial, podendo ser alterada conforme a necessidade da unidade de saúde.
- 5.2.5** A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 5.2.6** Do sistema de óleo lubrificante e filtros:
- a) Verificar o nível de óleo lubrificante:





- b) Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- c) Verificar a pressão do óleo lubrificante, e possível existência de vazamento em juntas e bujões;
- d) Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo lubrificante do Carter em conformidade com as normas do fabricante, bem como proceder a limpeza do respiro do cárter quando da troca de óleo;
- e) Verificar a qualidade dos filtros instalados;
- f) Fornecer 1 (um) Kit de filtros nas primeiras 250 horas rodadas, após a primeira manutenção do gerador.

**5.2.7 Do filtro de ar:**

- a) Verificar conservação e fixação, além de controlar o estado de limpeza do filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- b) Verificar o indicador de restrição e a qualidade do filtro de ar instalado;
- c) Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- d) Verificar a limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior à turbina.

**5.2.8 Do sistema de arrefecimento:**

- a) Verificar o Nível de água de arrefecimento;
- b) Verificar funcionamento e fixação do radiador;
- c) Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão em nível de oficina;
- d) Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador, bem como a temperatura da água de arrefecimento e a possível existência de vazamento na linha de arrefecimento;
- e) Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento, além da qualidade do filtro instalado;
- f) Verificar o funcionamento da bomba de água;
- g) Verificar a tensão da correia de fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador do radiador;
- h) Promover a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo;
- i) Controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

**5.2.9 Do Tanque combustível**

- a) Avaliação do seu estado de conservação: 



- b) Verificação de Nível e qualidade do combustível;
- c) Verificação de possíveis vazamentos ou obstruções nas conexões, tubulações e no respiro, incluindo o controle de tempo de vida útil;
- d) Verificar a qualidade dos filtros instalados, bem como controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante.

#### **5.2.10 Da bomba Injetora e das Turbinas**

- a) Verificar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- b) Verificar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;
- c) Verificar a necessidade de ajustar bicos e injetores de acordo com as normas do fabricante;
- d) Limpeza do pick-up magnético;
- e) Ajustar a rotação do motor diesel;
- f) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- g) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores;
- h) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante;

#### **5.2.11 Das proteções do motor:**

- a) Verificar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- b) Verificar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;
- c) Verificar a necessidade de ajustar bicos e injetores de acordo com as normas do fabricante;
- d) Limpeza do pick-up magnético;
- e) Ajustar a rotação do motor diesel;
- f) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- g) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores;
- h) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante.

#### **5.2.12 Do Sistema de Partida:**

- a) Verificar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;





- b) Verificar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;
- c) Verificar a necessidade de ajustar bicos e injetores de acordo com as normas do fabricante;
- d) Limpeza do pick-up magnético;
- e) Ajustar a rotação do motor diesel;
- f) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- g) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores;
- h) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante.

**5.2.13** Do regulador de Tensão do Gerador:

- a) Verificar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- b) Verificar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;
- c) Verificar a necessidade de ajustar bicos e injetores de acordo com as normas do fabricante;
- d) Limpeza do pick-up magnético;
- e) Ajustar a rotação do motor diesel;
- f) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- g) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores;
- h) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante.

**5.2.14** Do carregador de Baterias (Retificador):

- a) Realizar medições e calibragem de corrente e tensão em carga e flutuação;
- b) Simular defeitos no retificador, bem como verificar as conexões e contatos elétricos.

**5.2.15** Do Regulador de velocidade

- a) Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade, além do comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- b) Verificar conexões e contatos elétricos e revisar o sensor magnético (pick-up).

**5.2.16** Do sensor de sobre velocidade:

- a) Realizar as medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou taco gerador;
- b) Promover ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
- c) Verificar conexões e contatos elétricos.



**5.2.17** Do sensor de controle de paralelismo (SCP):

- a) Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra, realizando teste de lógica de funcionamento;
- b) Verificar conexões e contatos elétricos.

**5.2.18** Do controlador de corrente térmico (CCT):

- a) Verificar o repasse nas temporizações do sensor;
- b) Verificar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.
- c) Realizar testes e ajustes nos seguintes instrumentos e equipamento:
- d) Nos instrumentos de medição;
- e) Nas lâmpadas sinalizadoras.

**5.2.19** Dos fusíveis:

- a) Nas conexões de comando e força;
- b) Nas chaves seletoras;
- c) Derrubar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMGs com comando automático);
- d) Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- e) Verificar possíveis superaquecimentos;
- f) Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó a cada 06 meses, aproximadamente.

**5.2.20** Do alternador carregador de baterias:

- a) Realizar teste de funcionamento;
- b) Promover a medição da tensão e corrente de carga das baterias.
- c) Substituição do filtro RACOR separador de água;
- d) Substituição do separador de água;
- e) Apresentação de relatório com as medições das grandezas do equipamento;
- f) Reaperto de conexões dos sistemas de combustível;
- g) Reaperto de conexões dos sistemas elétricos;
- h) Reaperto de conexões dos sistemas de arrefecimento;
- i) Limpeza dos geradores;
- j) Assepsia do ambiente da casa de máquinas.





- 5.2.21 A manutenção preventiva e atendimentos emergenciais deverão ser 24 horas por dia.
- 5.2.22 Manutenção corretivas e peças serão fornecidas mediante aprovação prévia através de proposta adicional.
- 5.2.23 Fornecer e garantir que seus funcionários utilizem uniformes e crachás de identificação, além de EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva), necessários à perfeita execução dos serviços de Manutenção do sistema de gerador do Hospital.
- 5.2.24 Fornecer filtros e óleos lubrificantes.

### MANUTENÇÃO PREDIAL

- 5.2.25 Emitir relatórios técnicos e laudos, sendo 2 (dois) por mês;
- 5.2.26 O quantitativo dos profissionais será conforme tabela abaixo:

Quadro de mão-de-obra		
Ordem	Especificação	Quant.
1	Eletromecânico de Manutenção (Diurno)	1
2	Eletromecânico de Manutenção (Noturno)	2
3	Auxiliar de Manutenção (Diurno)	2
4	Auxiliar de Manutenção (Noturno)	2
5	Meio Oficial (Diarista)	1
6	Coordenador de Manutenção (Diarista)	1
	<b>Total Mão-de-Obra</b>	<b>9</b>

- 5.2.27 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 5.2.28 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Lei específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.



- 5.2.29** Os custos da verba variável deverão ser apresentados no faturamento mensal.
- 5.2.30** Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da Fiscalização do Contrato.
- 5.2.31** Reserva-se à Fiscalização do Contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços;
- 5.2.32** Instalação, manutenção e conserto, quando possível, com exceção dos equipamentos de informática e dos equipamentos em que as unidades já possuam empresa contratada para realização destes serviços;
- 5.2.33** Instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.
- 5.2.34** Manutenção preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, stars, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas;
- 5.2.35** Instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, incluindo a instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores etc.
- 5.2.36** Manutenção ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos;
- 5.2.37** Manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos dos sistemas de iluminação de emergência, bem como manutenção de equipamentos elétricos, quando possível e não fizer parte do contrato de manutenção específicos;
- 5.2.38** Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixa sifonadas, ralos e caixas de inspeção, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistemas de drenagem de equipamentos condicionadores de ar;
- 5.2.39** Conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 5.2.40** Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos;





- 5.2.41 Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco etc.
- 5.2.42 Serviço de pedreiro, gesso, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas, muros com massa e tinta apropriadas;
- 5.2.43 Substituição ou reparo em pisos diversos, tais como: forrações, piso vinílico;
- 5.2.44 Pintura de peças reparadas, bem como: pintura de caixas de incêndio quadro elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar condicionado;
- 5.2.45 Instalação de equipamentos diversos tais como: telas de projeção, quadro, murais, acessórios de banheiro e copa e suporte em geral;
- 5.2.46 Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades da unidade;

#### **MANUTENÇÃO DA REFRIGERAÇÃO**

- 5.2.47 Os equipamentos de refrigeração estão previstos no ANEXO I do presente Termo de Referência;
- 5.2.48 Manter equipe de manutenção, permanente nas dependências da Unidade de Saúde, responsável pela execução das atividades de manutenção;
- 5.2.49 Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços, possibilitando a elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço;
- 5.2.50 Apresentar relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;
- 5.2.51 Apresentar cronograma das rotinas de manutenção preventiva;
- 5.2.52 Apresentar as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do prédio;
- 5.2.53 Rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-os à realidade e submetendo-os novamente ao setor/ funcionário designado responsável para aprovação sempre que necessário;



- 5.2.54** Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR nº 5676 - Manutenção Predial, RDC nº. 50 da ANVISA e suas retificações, bem como as demais normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do contrato. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;
- 5.2.55** Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados;
- 5.2.56** A CONTRATADA poderá subcontratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade até 30% (trinta por cento) dos serviços, quando estes forem de natureza tal que, dentro do objeto do contrato, fujam da atividade específica da CONTRATADA;
- 5.2.57** Executar os serviços de manutenção corretiva solicitados pelo setor/funcionário designado;
- 5.2.58** Fornecer e conservar equipamentos e ferramentas nas oficinas, mantendo a organização e limpeza dos espaços disponibilizados. Não será permitido acúmulo de entulhos e rejeitos de obras nas dependências da Unidade;
- 5.2.59** Prover materiais em prazo e quantidade suficientes para assegurar o pronto atendimento das solicitações de serviços emergenciais e o cumprimento do plano de manutenção bem como das rotinas;
- 5.2.60** A empresa deverá possuir o ferramental mínimo necessário à execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência;
- 5.2.61** Manter nas dependências da Unidade estoque regular de materiais e peças para reposição imediata;
- 5.2.62** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção CONTRATADA, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;
- 5.2.63** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 5.2.64** Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros;





- 5.2.65** Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24h por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço prestado;
- 5.2.66** Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra quando da eventual ausência, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.2.67** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando a CONTRATANTE relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos ser descontados no valor da fatura correspondente;
- 5.2.68** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 5.2.69** Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 5.2.70** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.71** Apresentar os atestados de saúde ocupacional referente à realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho quando pertinente;
- 5.2.72** Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente;
- 5.2.73** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº.6.496/77;
- 5.2.74** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências da Unidade. Adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;
- 5.2.75** Fornecer equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI'S) de proteção coletiva (E.P.C.), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;



- 5.2.76** Compatibilizar os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva com os de funcionamento dos setores do hospital. Caso necessário, executar serviços em horário noturno ou finais de semana, após comunicação à fiscalização e à Direção Geral, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.2.77** Comunicar previamente à fiscalização, à Direção Geral e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc.;
- 5.2.78** Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários da CONTRATANTE, usuários e terceiros;
- 5.2.79** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos;
- 5.2.80** A CONTRATADA deverá fornecer Laudo PMOC (Planejamento, Manutenção, Operação e Controle);
- 5.2.81** A CONTRATADA deverá realizar inspeção predial, e a partir desta elaborar um Plano de Manutenção (PM), que incluirá todos os serviços e sistemas, em conformidade com a ABNT NBR 5674 e com a Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde (sistemas de climatização). Através desta inspeção será possível a composição dos tempos de manutenção dos sistemas, rotinas e modo de documentar as ações.
- 5.2.81** O PM deverá ser apresentado à Equipe de Gestão da Unidade em no máximo 30 (trinta) dias após o início de prestação do serviço. Deverá constar no PM, no mínimo: estado situacional de cada instalação/sistema que compõem o objeto deste Contrato, incluindo para cada um(a), relatório fotográfico para melhor descrever a situação e o estado de conservação;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:**

- 6.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.





- 6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. **LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:**



7.1 Chamamento Público nº 009/2022 e Termo de Colaboração nº 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

8.1 O Prestador de Serviço interessado poderá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá ou enviar para o e-mail [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br) exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e

8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e

8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.





- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 9.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas



condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.

**10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

**10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

**10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

**10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

**10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

**10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

**10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

**10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.





**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br);

Rio de Janeiro (RJ), 16 de maio de 2024.

Thamires S. Costa Klem  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS**  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



**ANEXO I – EQUIPAMENTOS DA REFRIGERAÇÃO**

Componente / Equipamento	Marca	Tipo	Modelo	Serial	Tensão	Capacidade	Andar	Atende
REDE DE DE AGUA FRIA	XXXX	PVC	XXXX	XXXX	XXXX			GERAL
REDE DE DE AGUA QUENTE	XXXX	CPVC	XXXX	XXXX	XXXX			GERAL
REDE DE ESGOTO	XXXX	PVC	XXXX	XXXX	XXXX			GERAL
COMPRESSOR	SCHULZ	COMPRESSO	SRP-4010	18491	220	145PSI	PAV TECNICO	GERAL
COMPRESSOR	SCHULZ	COMPRESSO	SRP-4010	18492	220	145PSI	PAV TECNICO	GERAL
BOMBA DE VACUO	DVP	BOMBA	LB.60SM	1123093	220/3	60/75m³/h	PAV TECNICO	GERAL
BOMBA DE VACUO	DVP	BOMBA	LB.60SM	1123094	220/3	60/75m³/h	PAV TECNICO	GERAL
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220/3	12000	2 ANDAR	DORMITÓRIO DOS MÉDICOS
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220/3	12000		DORMITÓRIO DOS ENFERMEIROS
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220/1	12000	2 ANDAR	CHEFIA
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220/1	12000		ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA 2
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000		SALA DA NUTRIÇÃO
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA 1
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	24000		SALA REUNIÃO
AR CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT			220	36000	1 ANDAR	FARMÁCIA
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	RAIO X CAMARA CLARA
AR CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT			220	36000	1 ANDAR	RAIO X CAMARA ESCURA
AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	CONSULTORIO 1
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	CONSULTORIO 2
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	CONSULTORIO 3
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	CONSULTORIO 4
AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	MEDICAÇÃO E COLETA
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000		SALA DOA ACADEMICOS
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	SERVIÇO SOCIAL

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40





Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000		SALA DOS SUPERVISORES DA ENFERMEGEM
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	SALA DE PROCEDIMENTO
AR CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT			220	24000	2 ANDAR	ADMINISTRAÇÃO
AR CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	18000	1 ANDAR	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2
AR CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT			220	30000	2 ANDAR	SALA VERDE
AR CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT			220	30000	2 ANDAR	SALA VERDE
AR CONDICIONADO	LG	K7			220	52000	2 ANDAR	SALA VERDE
AR CONDICIONADO	LG	K7			220	52000	2 ANDAR	SALA VERDE
AR CONDICIONADO	SPRINGER	JANELA			220	12000		LABORATÓRIO
AR CONDICIONADO	SPRINGER	JANELA			220	12000		LABORATÓRIO
AR CONDICIONADO	LG	SPLIT			220	12000		EQUIPE MULTIFUNCIONAL
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	24000		SALA DE REUNIÃO
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	24000	PAV TECNICO	SALA QUADRO GERAL
AR CONDICIONADO	CONSUL	SPLIT			220	7500	2 ANDAR	DESCANSO CTI 3
AR CONDICIONADO	SPRINGER	SPLIT			220	12000		ESTERILIZAÇÃO
AR CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT			220	12000		COORDENAÇÃO DA EMERGÊNCIA
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	18000	2 ANDAR	DESCANÇO MÉDICO
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	12000	2 ANDAR	DEPARTAMENTO PESSAL
AR CONDICIONADO	CARRIER	SPLIT			220	30000	1 ANDAR	ESPERA DA RESSONÂNCIA
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	12000	1 ANDAR	ESTABILIZADOR DA RESSONÂNCIA
AR CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT			220	9000	1 ANDAR	Sala Autoclaves
CHILLER 01	HITACHI	CHILLER	RCU100SAZ4A5P	RCU1106885818	220	100 TR	PAV TECNICO	FAN COIL
CHILLER 02	HITACHI	CHILLER	RCU100SAZ4A5P	RCU1106885817	220	100 TR	PAV TECNICO	FAN COIL